

JUCESP
17 05 24



JUCESP PROTOCOLO
0.860.618/24-9



BC GROUP HOLDING LTDA.
NIRE 35234184379
CNPJ/MF 54.941.456/0001-85

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA BC GROUP HOLDING LTDA. EM SOCIEDADE POR
AÇÕES**

REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2024

1. **Data, hora e local:** No dia 16 de maio de 2024, às 10:00 horas, na sede da BC Group Holding Ltda., localizada na Av. Paulista, nº 1294, 8º andar, CEP 01310-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo ("Sociedade").

2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, nos termos dos artigos 1072, § 2º do Código Civil e 124, § 4º da Lei n.º 6.404/76, e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), em face da presença da totalidade dos sócios, conforme segue:

(a) **YONG WU**, chinês, solteiro, empreendedor, portador do passaporte nº EK6566942 e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.981.271-00, residente e domiciliado na Hill Street, apartamento nº 35, Bloco A, Courtyard, na cidade de Dublin, Irlanda ("Jack");

(b) **QIANG WU**, irlandês, divorciado, empreendedor, portador do passaporte nº PN4313267, e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.352.478-32, residente e domiciliado Hill Street, apartamento nº 35, Bloco A, Courtyard, na cidade de Dublin, Irlanda ("Allen"); e

(c) **RENATO PASSOS DE ARAUJO SOBRINHO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.098.977-46 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 914.768.875-00, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 2044, na cidade de Salvador, estado da Bahia ("Renato");

3. **Mesa:** **Presidente:** Sr. João Victor Guedes. **Secretária:** Maria Beatriz Grella Vieira.

4. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações e a consequente alteração de sua denominação social; (ii) a análise e aprovação do Estatuto Social da Sociedade; (iii) a eleição de membro da Diretoria da Sociedade; e (iv) outros assuntos de interesse da Sociedade.

5. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, foram lidas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, tendo sido aprovadas as seguintes matérias, por unanimidade de votos, sem ressalvas:

- 1 de 12 -



(i) a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, sob a denominação de **BC GROUP HOLDING S.A.**, passando a mesma a ser regida por um estatuto social, pelos dispositivos da Lei das Sociedades por Ações, e demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações.

Permanecem inalteradas as atuais participações dos sócios no capital da Sociedade, os quais passam à condição de acionistas, recebendo 1 (uma) ação ordinária, nominativa, sem valor nominal, em substituição a cada 1 (uma) quota de sua propriedade. Mantém-se inalterado o capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, que passa a ser representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme anotação nos livros sociais competentes.

(ii) foi lida a minuta do Estatuto Social para os presentes e, finda a leitura, o Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, a qual foi aprovada pela unanimidade dos presentes, passando o Estatuto Social da **BC GROUP HOLDING S.A** a ter a redação estabelecida no Anexo I à presente ata.

(iii) a eleição do Sr. Renato Passos de Araujo Sobrinho brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.098.977-46 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 914.768.875-00, com endereço comercial na sede da Sociedade, para o cargo de Diretor Presidente, para um mandato de 03 (três) anos, o qual encerrar-se-á quando da realização da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade que vier a deliberar sobre a reeleição de diretoria.

O Diretor ora eleito, presente nesta Reunião, declara que não é impedido por lei especial, nem está incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis ou a administração de sociedades, e que tampouco foi condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência e relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

O Diretor tomará posse nesta data, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

(iv) Como outros assuntos de interesse, os sócios aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, e ainda, que as publicações da Sociedade, nos termos do disposto no Artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações sejam realizadas no "Diário Comercial".

JUCESP

17 de Maio

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Reunião, lavrando-se a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada pelos presentes.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

João Paulo, 16 de maio de 2024

Mesa:

Assinado
jgs@baptista.com.br
João Victor Guedes Santos
João Victor Guedes
Presidente

Assinado
cmbgv@baptista.com.br
maria Beatriz Grella Vieira
Secretária

Acionistas:

Assinado
jack@colleninvestment.com
Yong Wu
Yong Wu

Assinado
qiang.dub@gmail.com
Qiang Wu
Qiang Wu

Assinado
renatopassosdublin@gmail.com
Renato Passos de Araujo Sobrinho
renatopassosdublin@gmail.com

Diretor eleito:

Assinado
renatopassosdublin@gmail.com
Renato Passos de Araujo Sobrinho

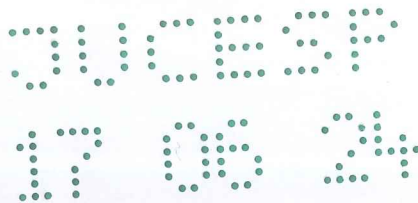
Tecnomatistas:

Assinado
pbbp@baptista.com.br
Paula Boyago Priore
Paula Boyago Priore
CPF: 455.766.628-06

Assinado
silvia@baptista.com.br
Silvia Helena Holz
Silvia Helena Holz
CPF: 092.568.968-85

Assinado
irm@baptista.com.br
Isabela Ribeiro Magalhães
Isabela Ribeiro Magalhães
OAB/SP nº 435.594





ANEXO I

À ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA BC GROUP HOLDING LTDA. EM SOCIEDADE POR AÇÕES

REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2024

“ESTATUTO SOCIAL DA BC GROUP HOLDING S.A.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **BC GROUP HOLDING S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais leis que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, 1294 - 8º andar - Bela Vista, CEP 01310-100, podendo, por deliberação dos Diretores, criar, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios e de representação ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como acionista ou quotista.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

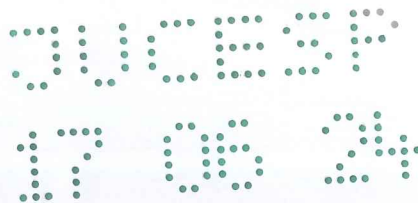
Capítulo II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil ações) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações,

- 4 de 12 -



na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro. Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. As ações são nominativas e sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionistas neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

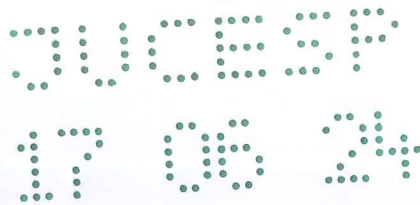
Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelos Diretores, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, devendo ser observadas as formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 7º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 8º. Observado o quórum e demais disposições previstas no Acordo de Acionistas, as seguintes matérias deverão ser submetidas à deliberação em Assembleia Geral:

- (i) Reforma do estatuto social da Companhia ou do contrato social/estatuto social de qualquer Subsidiária;
- (ii) Suspensão de direitos de acionistas;
- (iii) Fusão, incorporação, cisão ou qualquer outro tipo de reorganização societária envolvendo a Companhia ou as Subsidiárias;
- (iv) Aquisição de controle ou de participação societária em outras sociedades;



- (v) Participação em empreendimentos por meio de parceria, consórcio, joint venture;
- (vi) Alienação de participação nas Subsidiárias;
- (vii) Aumento, redução de capital ou realização de adiantamento para futuro aumento de capital, exceto se previamente aprovado no Plano de Negócios;
- (viii) Dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda liquidação da Companhia ou das Subsidiárias;
- (ix) Emissão de instrumentos ou valores mobiliários que confirmam opção de compra ou subscrição de ações ou, ainda instrumentos que sejam conversíveis em ações, ou emissão de debêntures ou outros instrumentos de captação de dívida no mercado financeiro ou de capitais;
- (x) Qualquer alteração nas políticas contábeis da Companhia ou das Subsidiárias, exceto se requerido pela legislação aplicável;
- (xi) Abertura ou fechamento de capital, assim como oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia ou das Subsidiárias;
- (xii) Alteração na política de distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio pela Companhia ou pelas Subsidiárias; e
- (xiii) Aprovação do relatório da administração, das contas da administração, bem como das Demonstrações Financeiras da Companhia ou das Subsidiárias.
- (xiv) Aquisição ou alienação de ativos não prevista no orçamento anual em valor, individual ou agregado, superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (xv) Contratação de empréstimos ou financiamentos em valor individual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xvi) Prestação de garantias e/ou concessão de empréstimos ou financiamentos a Terceiros;
- (xvii) Quaisquer negócios a serem celebrados entre, de um lado, a Companhia ou as Subsidiárias e, de outro lado, suas Partes Relacionadas;
- (xviii) Fixação da remuneração dos administradores da Companhia e das Subsidiárias;
- (xix) Criação, alteração ou cancelamento de planos de opção de compra de ações de



administradores e empregados ou outros mecanismos de remuneração baseados em ações;

- (xx) Destituição, substituição e escolha de Auditores Independentes;
- (xxi) Engajamento da Companhia em Novos Negócios;
- (xxii) Alteração de normas, regimentos internos e políticas relacionadas a compliance, segurança e saúde;
- (xxiii) Eleição e destituição dos diretores da Companhia e das Subsidiárias; e
- (xxiv) Celebração de quaisquer contratos envolvendo valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou a realização de quaisquer atos que envolvam montantes superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Artigo 9º. As Assembleias serão instaladas na forma da Lei das Sociedades por Ações. As Assembleias Gerais serão instaladas por um indivíduo escolhido pela maioria dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dentre os presentes para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

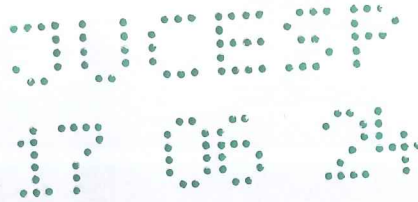
SEÇÃO I NORMAS GERAIS

Artigo 10. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei das Sociedades por Ações, do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e deste Estatuto Social.

Artigo 11. Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e averbado em seus livros de registro, deverá ser sempre observado pela Companhia, pelos Diretores e pelos Acionistas signatários.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tal acordo tenha sido devidamente arquivado na sede da Companhia e averbado nos livros de registro de ações da Companhia. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância do Acordo de Acionistas e o presidente da Assembleia Geral deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo Acionista ou Diretor em contrariedade com os termos de tais acordos.

Artigo 12. Os Acionistas terão acesso, mediante solicitação, a contratos com partes relacionadas celebrados pela Companhia, quaisquer Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia e



programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

SEÇÃO II DIRETORIA

Artigo 13. A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, residentes no Brasil ou não, acionistas ou não, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, sendo um Diretor Presidente e dois Diretores sem denominação específica.

Parágrafo Primeiro. Somente poderão ser indicados e eleitos para a Diretoria da Companhia indivíduos com reputação ilibada, além de comprovada capacitação em suas respectivas áreas de atuação e responsabilidade e, ainda, preencham os demais requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os Diretores serão investidos para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 14. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, em virtude de convocação escrita de qualquer Diretor, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos.

Parágrafo Único. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores que estiverem presentes.

Artigo 15. Observada a legislação aplicável, este Estatuto Social e o Acordo de Acionistas, compete aos Diretores gerir e praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhes poderes para conduzir os negócios e a gestão ordinária, inclusive quanto a questões comerciais, financeiras, operacionais e outras.

Artigo 16. A representação para a prática de atos e assunção de quaisquer obrigações pela Companhia perante terceiros (assim como a exoneração de terceiros de obrigações perante a Companhia) dependerão (i) da assinatura de 1 (um) Diretor ou (ii) de um procurador devidamente constituído na forma aqui prevista.

Parágrafo Único. Os procuradores da Companhia serão constituídos, necessariamente, mediante instrumentos de mandato assinados por 1 (um) Diretor, contendo poderes específicos de representação e cujo prazo de validade não exceda 1 (um) ano, com exceção de mandatos para fins judiciais ou para a defesa de processos administrativos, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Artigo 17. Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, os demais diretores elegerão o



substituto que exercerá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do substituído, com observância ao disposto no Acordo de Acionistas.

Artigo 18. É expressamente vedada aos Diretores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 19. O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

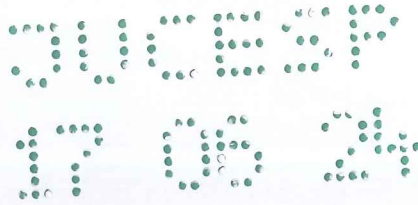
Artigo 20. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. Do lucro líquido do exercício:

- (i) 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital subscrito;
- (ii) entre 25% (vinte e cinco por cento) e 30% (trinta por cento), no máximo, serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório;
- (iii) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, nos termos do item (ii) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) o saldo remanescente terá a destinação que vier a ser aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Os Acionistas se comprometem a distribuir como dividendos no máximo 30% do lucro líquido do exercício.

Artigo 21. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em lei, e, se não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Parágrafo Único – Os acionistas receberão os dividendos na proporção de sua participação, sendo certo que qualquer valor que extrapole o valor convencionado no Plano de Negócios, este será distribuído de forma proporcional primeiramente aos Acionistas Jack, Allen e Renato e o excedente ao Acionista Milton.



Artigo 22. A Companhia poderá: (i) levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais, observada a Lei das Sociedades por Ações e o Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO

Artigo 23. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

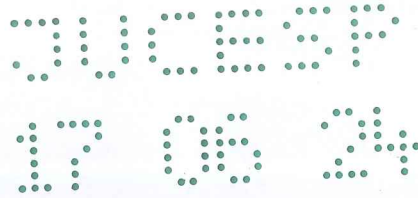
Artigo 24. A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação da maioria dos votos na Assembleia Geral, observado o disposto nos acordos de acionistas arquivados em sua sede.

CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 25. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas disposições e ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VIII CLÁUSULA ARBITRAL

Artigo 26. Toda e qualquer disputa ou controvérsia decorrente do presente estatuto social ou de qualquer modo a ele relacionado ("Disputa") deverá ser comunicada à parte contra a qual é acertada a demanda, por escrito, dentro dos 10 (dez) dias seguintes ao evento que causou tal demanda, exceto se as partes acordaram um prazo diferente visando resolver tal demanda amigavelmente por negociação. Em nenhum evento podem as partes usar do fato que qualquer demanda não foi resolvida como uma justificativa para atrasar ou descumprir o quanto acordado neste estatuto social ou no Acordo de Acionistas. Se as partes falharem em alcançar um acordo, dentro de 10 (dez) dias a



contar do recebimento pela parte demandada da notificação emitida pela parte reclamante, a Disputa será resolvida por arbitragem na forma prevista neste capítulo.

Artigo 27. A arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM-CCBC”) de acordo com o regulamento de arbitragem do CAM-CCBC (“Regulamento”) em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas.

Artigo 28. A arbitragem será conduzida por três árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um co-árbitro nomeado pelo requerente e outro co-árbitro nomeado pelo requerido, na forma do Regulamento. Os dois co-árbitros indicados nomearão, de comum acordo, o terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, na forma do Regulamento. Se a arbitragem envolver múltiplas partes, com mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os múltiplos requerentes e/ou múltiplos requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo co-árbitro. Caso não haja consenso sobre a forma de indicação dos co-árbitros e/ou do árbitro presidente, caberá ao Presidente do CAM-CCBC nomear todos os membros do Tribunal Arbitral, de acordo com o previsto no Regulamento.

Artigo 29. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral, será conduzida em português. A lei de arbitragem brasileira será a lei aplicável à arbitragem. O Tribunal Arbitral deverá julgar o mérito da Disputa de acordo com a lei brasileira aplicável e não deverá julgar por equidade.

Artigo 30. Cada parte do procedimento arbitral arcará com os custos e as despesas a que der causa no decorrer da arbitragem e as tais partes ratearão em partes iguais os custos e as despesas cuja causa não puder ser atribuída a uma delas. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou a ambas as partes do procedimento arbitral na proporção em que suas pretensões não forem acolhidas, a responsabilidade final pelo custo do processo, inclusive honorários advocatícios de sucumbência.


Artigo 31. Os acionistas elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem, (i) obter medidas urgentes previamente à constituição do Tribunal Arbitral e (ii) para quaisquer outros procedimentos expressamente admitidos pela Lei nº 9.307/96.

Artigo 32. Os Acionistas comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que (i) o dever de divulgar essas informações decorrer da lei; (ii) a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; (iii) essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes

D4Sign
17 de 24

e/ou por suas afiliadas; ou (iv) a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei nº 9.307/96.

Mesa: jgs@baptista.com.br

Assinado

D4Sign
João Victor Guedes
Presidente

mbgv@baptista.com.br

Assinado

D4Sign
Maria Beatriz Grella Vieira
Secretária

Vista: irm@baptista.com.br

Assinado

D4Sign
Isabela Ribeiro Magalhães
OAB/SP nº 435.594



BC Group Ata de Conversão LTDA para S A LOB 2024 05 16 pdf

Código do documento 33148696-d14e-4609-9134-279d455c0940



Assinaturas



João Victor Guedes Santos
jgs@baptista.com.br
Assinou

João Victor Guedes Santos



Maria Beatriz Lorena de Mello Grella Vieira Terra
mbgv@baptista.com.br
Assinou



Isabela Ribeiro Magalhães
irm@baptista.com.br
Assinou



Renato Passos de Araujo Sobrinho
renatopassosdublin@gmail.com
Assinou



Yong Wu
jack@colleninvestment.com
Assinou

Yong Wu



Qiang Wu
qiang.dub@gmail.com
Assinou



Paula Boyago Priore
pbp@baptista.com.br
Assinou

Paula Boyago Priore



Silvia Helena Holz
silvia@baptista.com.br
Assinou

Silvia Helena Holz

Eventos do documento

16 May 2024, 15:48:02

Documento 33148696-d14e-4609-9134-279d455c0940 **criado** por FILIPE CAMARGO DA COSTA (1e18d6e8-3bba-4c53-8783-e65615c23292). Email: esign@baptista.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-16T15:48:02-03:00

16 May 2024, 15:59:26

Assinaturas **iniciadas** por FILIPE CAMARGO DA COSTA (1e18d6e8-3bba-4c53-8783-e65615c23292). Email: esign@baptista.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-16T15:59:26-03:00



16 May 2024, 16:01:20

SILVIA HELENA HOLZ **Assinou** (4133a37f-0dc4-41b2-954e-b6fe2a4f00b6) - Email: silvia@baptista.com.br - IP: 177.94.213.45 (177-94-213-45.dsl.telesp.net.br porta: 33838) - Documento de identificação informado: 092.568.968-85 - DATE_ATOM: 2024-05-16T16:01:20-03:00

16 May 2024, 17:24:36

ISABELA RIBEIRO MAGALHÃES **Assinou** (3b445719-d5ce-4c57-900d-61ad0deb8142) - Email: irm@baptista.com.br - IP: 177.94.213.45 (177-94-213-45.dsl.telesp.net.br porta: 5164) - Documento de identificação informado: 434.049.808-40 - DATE_ATOM: 2024-05-16T17:24:36-03:00

16 May 2024, 17:36:18

YONG WU **Assinou** - Email: jack@colleninvestment.com - IP: 37.228.224.200 (37.228.224.200 porta: 8794) - **Geolocalização: 53.32391121541799 -6.211161735614875** - Documento de identificação informado: 005.981.271-00 - DATE_ATOM: 2024-05-16T17:36:18-03:00

16 May 2024, 18:28:24

RENATO PASSOS DE ARAUJO SOBRINHO **Assinou** - Email: renatopassosdublin@gmail.com - IP: 37.228.242.251 (37.228.242.251 porta: 43080) - Documento de identificação informado: 914.768.875-00 - DATE_ATOM: 2024-05-16T18:28:24-03:00

16 May 2024, 20:38:26

QIANG WU **Assinou** - Email: qiang.dub@gmail.com - IP: 37.228.253.137 (37.228.253.137 porta: 6990) - **Geolocalização: 53.354206846969205 -6.259016210964445** - Documento de identificação informado: 019.352.478-32 - DATE_ATOM: 2024-05-16T20:38:26-03:00

16 May 2024, 20:52:39

MARIA BEATRIZ LORENA DE MELLO GRELLA VIEIRA TERRA **Assinou** (8c4c4f14-e172-45a8-944b-281538a9ef44) - Email: mbgv@baptista.com.br - IP: 177.94.213.45 (177-94-213-45.dsl.telesp.net.br porta: 41288) - Documento de identificação informado: 320.142.088-32 - DATE_ATOM: 2024-05-16T20:52:39-03:00

17 May 2024, 10:40:43

PAULA BOYAGO PRIORE **Assinou** (6019c426-92f8-4164-99b3-1169d7828f34) - Email: pbp@baptista.com.br - IP: 179.110.66.206 (179-110-66-206.dsl.telesp.net.br porta: 1092) - Documento de identificação informado: 455.766.628-06 - DATE_ATOM: 2024-05-17T10:40:43-03:00

17 May 2024, 10:57:59

JOÃO VICTOR GUEDES SANTOS **Assinou** - Email: jgs@baptista.com.br - IP: 187.89.76.52 (ip-187-89-76-52.user.vivozap.com.br porta: 6822) - Documento de identificação informado: 326.963.688-13 - DATE_ATOM: 2024-05-17T10:57:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e9f752752c6883cdc8d2de78a5c0cda1c1aa35386946646f72a6c6d7109fd693
(SHA512):514614e7164075a52f77364d8a6417b6a5feb4f96f456faeafe7a2c82ce6609b71c749cfd73e613826e9875c9933db8dce8c195820929e4351c05084deaefff5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



15 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17 de May de 2024, 10:59:26



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign




BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

CONFORME ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA BC GROUP HOLDING LTDA. EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2024

Acionista	Ações Subscritas	Valor Total Subscrito (R\$)	Prazo e forma de Integralização
YONG WU , chinês, solteiro, empreendedor, portador do passaporte n° EK6566942 e inscrito no CPF/MF sob o n° 005.981.271-00, residente e domiciliado na Hill Street, apartamento n° 35, Bloco A, Courtyard, na Cidade de Dublin, Irlanda.	3.350 ações ordinárias nominativas	R\$ 3.350,00	O capital subscrito deverá ser totalmente integralizado até a data de 31 de dezembro de 2024.
QIANG WU , irlandês, divorciado, empreendedor, portador do passaporte n° PN4313267, e inscrito no CPF/ME sob o n° 019.352.478-32, residente e domiciliado Hill Street, apartamento n° 35, Bloco A, Courtyard, na Cidade de Dublin, Irlanda.	3.350 ações ordinárias nominativas	R\$ 3.350,00	O capital subscrito deverá ser totalmente integralizado até a data de 31 de dezembro de 2024.
RENATO PASSOS DE ARAUJO SOBRINHO , brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n° 05.098.977-46 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 914.768.875-00, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, n° 2044, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.	3.300 ações ordinárias nominativas	R\$ 3.300,00	O capital subscrito deverá ser totalmente integralizado até a data de 31 de dezembro de 2024.

São Paulo, 16 de maio de 2024.

Mesa: jgs@baptista.com.br
Assinado

D4Sign
João Victor Guedes

mbgv@baptista.com.br
Assinado

D4Sign
Maria Beatriz Grella Vieira

Acionistas: jack@colleninvestment.com
Assinado

D4Sign
YONG WU

qiang.dub@gmail.com
Assinado

D4Sign
QIANG WU

renatopassosdublin@gmail.com
Assinado

D4Sign
RENATO PASSOS DE ARAUJO SOBRINHO

BC Group Holding - Transf tipo jur - BS LOBAA 2024 05 22 pdf
Código do documento be553b89-c980-478f-ab8a-88d613bd7178



Assinaturas

- Renato Passos de Araujo Sobrinho
renatopassosdublin@gmail.com
Assinou
- Yong Wu
jack@colleninvestment.com
Assinou
- Qiang wu
qiang.dub@gmail.com
Assinou
- Maria Beatriz Lorena de Mello Grella Vieira Terra
mbgv@baptista.com.br
Assinou
- João Victor Guedes Santos`
jgs@baptista.com.br
Assinou

João Victor Guedes Santos`

Eventos do documento

22 May 2024, 18:18:44

Documento be553b89-c980-478f-ab8a-88d613bd7178 **criado** por FILIPE CAMARGO DA COSTA (1e18d6e8-3bba-4c53-8783-e65615c23292). Email:esign@baptista.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-22T18:18:44-03:00

22 May 2024, 18:22:34

Assinaturas **iniciadas** por FILIPE CAMARGO DA COSTA (1e18d6e8-3bba-4c53-8783-e65615c23292). Email: esign@baptista.com.br. - DATE_ATOM: 2024-05-22T18:22:34-03:00

22 May 2024, 18:23:58

RENATO PASSOS DE ARAUJO SOBRINHO **Assinou** - Email: renatopassosdublin@gmail.com - IP: 212.129.83.126 (212-129-83-126.cgn1.srl.meteor.ie porta: 61670) - Documento de identificação informado: 914.768.875-00 - DATE_ATOM: 2024-05-22T18:23:58-03:00

22 May 2024, 18:51:55

JOÃO VICTOR GUEDES SANTOS` **Assinou** - Email: jgs@baptista.com.br - IP: 187.89.76.52 (ip-187-89-76-52.user.vivozap.com.br porta: 36110) - **Geolocalização: -23.60234 -46.6599** - Documento de



3 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 23 de May de 2024, 12:59:21



identificação informado: 326.963.688-13 - DATE_ATOM: 2024-05-22T18:51:55-03:00

22 May 2024, 19:34:40

MARIA BEATRIZ LORENA DE MELLO GRELLA VIEIRA TERRA **Assinou** (8c4c4f14-e172-45a8-944b-281538a9ef44) -
Email: mbgv@baptista.com.br - IP: 177.94.213.45 (177-94-213-45.dsl.telesp.net.br porta: 35390) - Documento de
identificação informado: 320.142.088-32 - DATE_ATOM: 2024-05-22T19:34:40-03:00

23 May 2024, 12:29:59

QIANG WU **Assinou** - Email: qiang.dub@gmail.com - IP: 89.19.88.98 (89.19.88.98 porta: 16854) - **Geolocalização:**
53.35053693367297 -6.259710723566343 - Documento de identificação informado: 019.352.478-32 -
DATE_ATOM: 2024-05-23T12:29:59-03:00

23 May 2024, 12:51:41

YONG WU **Assinou** - Email: jack@colleninvestment.com - IP: 109.255.24.155 (109.255.24.155 porta: 40182) -
Geolocalização: 34.385349 -84.070727 - Documento de identificação informado: 005.981.271-00 - DATE_ATOM:
2024-05-23T12:51:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8cd2ad2f4fbd16e78a253310d86857925fc2ea3336ac71c354fe0a9f96c72e93
(SHA512):a94dce8bff87c3670e67bf28c2263ced497a4e89d4f707a7c0c713b3257c23cd4a54a68f99337e9dd1d6d283877fff58044287d124ea258d1a8fe4858b0f1787

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign